



MINISTÉRIO DO TURISMO  
SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA  
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL  
Divisão Técnica do IPHAN-PR

**Ofício Nº 2836/2022/DIVTEC IPHAN-PR/IPHAN-PR-IPHAN**

**Ao Sr. Eduardo Hahn de Castro**

Responsável legal

Argon 021 Geração de Energia S/A

E-mail: [eduardo@argon-energia.com](mailto:eduardo@argon-energia.com)

C/c:

**Ao Instituto Água e Terra - IAT**

E-protocolo: [www.eprotocolo.pr.gov.br](http://www.eprotocolo.pr.gov.br)

C/c:

**Ao Sr. Almir do Carmo Bezerra**

Arqueólogo Coordenador

ANX Engenharia e Arqueologia

Email: [arqueologia@anxengraq.com.br](mailto:arqueologia@anxengraq.com.br)

**Assunto:** Análise do Relatório de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área da Usina Fotovoltaica Munhoz de Melo I, município de Munhoz de Melo, estado do Paraná - Manifestação Conclusiva.

**Referência:** Caso responda este, indicar expressamente o Processo nº 01508.000470/2021-68.

Prezado Senhor,

1. Sirvo-me do presente para informar que o Relatório de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico foi analisado pelo Setor de Arqueologia do IPHAN no estado do Paraná. Os parâmetros principais da análise foram a CF/88, a Lei Federal nº 3.924/61, a Portaria Interministerial n.º 60/2015, Portaria SPAN n.º 7/88, Instrução Normativa n.º 01/2015, o Termo de Referência Específico - TRE emitido quando da análise da Ficha de Caracterização de Atividade (FCA) e o projeto de pesquisa previamente aprovado.

2. Considerando que os procedimentos previstos no projeto aprovado foram executados conforme as normativas vigentes, o relatório final da pesquisa foi **aprovado**.

3. Considerando ainda que os resultados da pesquisa não apontam para a presença de vestígios arqueológicos nas áreas de influência do empreendimento e que, portanto, a implantação do empreendimento não acarretará danos a bens culturais protegidos em âmbito federal, esta Autarquia Federal manifesta **anuênciam** à emissão, pelo Instituto Água e Terra (IAT), das licenças requeridas pelo empreendedor.

Atenciosamente,

*(assinado eletronicamente)*

**Rosina Parchen**

**Superintendente Estadual - IPHAN/PR**



Documento assinado eletronicamente por **Rosina Coeli Alice Parchen, Superintendente do IPHAN-PR**, em 27/09/2022, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3863274** e o código CRC **BD5567C5**.

Rua José de Alencar, nº 1808 - Bairro Juvevê, Curitiba. CEP 80040-070

Telefone: (41) 3264-7971 | Website: [www.iphan.gov.br](http://www.iphan.gov.br)